



# IX CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE GÊNERO E RELIGIÃO

## TERRA + PÃO + PAZ

### MULHERES IDOSAS: VULNERABILIDADES E DIFICULDADES DE ACESSO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A TUTELA DE VIOLENCIAS INTRAFAMILIARES<sup>1</sup>

*ELDERLY WOMEN: VULNERABILITIES AND DIFFICULTIES IN ACESSING PUBLIC  
POLICIES FOCUSED ON THE PROTECTION OF VIOLENCE*

Bruna Luisa Schwan<sup>2</sup>

Rosângela Angelin<sup>3</sup>

**Resumo:** A pauta envolvendo o crescente envelhecimento populacional tem sido cada vez mais repercutida no mundo jurídico e midiático, haja vista, sobretudo, os impactos que esse fenômeno tem o condão de causar sobre a ordem legal e social nas sociedades modernas. No caso das mulheres, o envelhecimento tem efeitos particulares importantes sobre suas vidas, especialmente àquelas que foram ou ainda são vítimas de violências intrafamiliares. A partir disso, o trabalho se propõe a abordar questões relevantes do envelhecimento feminino

<sup>1</sup> A temática do presente artigo científico possui vinculação à dissertação do Mestrado da autora Bruna Luisa Schwan, sob orientação da coautora Profª. Drª. Rosângela Angelin, intitulada “Violências intrafamiliares contra mulheres idosas no estado do Rio Grande do Sul (Brasil): um estudo sobre a tutela de legislações e políticas públicas pátrias entre os anos de 2021 a 2024”.

<sup>2</sup> Mestranda do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Direito – Mestrado pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI, campus Santo Ângelo. Pós-graduada em Direito Penal e Criminologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul/PUCRS (2022). Graduada em Direito pelas Faculdades Integradas Machado de Assis/FEMA-RS (2019). Integrante do Grupo de Pesquisa CNPQ "Direitos de Minorias, Movimentos Sociais e Políticas Públicas", do Projeto de Pesquisa "Movimentos Sociais e Direitos Humanos nas sociedades democráticas: Olhares voltados para a complexidade do Estado e de vulnerabilidades sociais", vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado e Doutorado da URI, campus Santo Ângelo-RS. Advogada inscrita na OAB/RS 120.714. E-mail: brunaschwan3@hotmail.com

<sup>3</sup> Pós-Doutora nas Faculdades EST (São Leopoldo). Doutora em Direito pela Universidade de Osnabrueck (Alemanha). Docente do Programa de Pós-Graduação stricto sensu – Mestrado e Doutorado em Direito e da Graduação em Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), Campus Santo Ângelo-RS. Líder do Grupo de Pesquisa CNPQ "Direitos de Minorias, Movimentos Sociais e Políticas Públicas", do Projeto de Pesquisa "Movimentos Sociais e Direitos Humanos nas sociedades democráticas: Olhares voltados para a complexidade do Estado e de vulnerabilidades sociais", vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado e Doutorado da URI, campus Santo Ângelo-RS. Vice-Líder do Núcleo de Pesquisas de Gênero, da Faculdades EST (São Leopoldo/RS). Integrante da Marcha Mundial de Mulheres. E-mail: rosangela@san.uri.br

26 A 29 DE AGOSTO DE 2025  
Local: Faculdades EST  
São Leopoldo/RS – Brasil

Realização:



Apoio:





# IX CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE GÊNERO E RELIGIÃO

## TERRA + PÃO + PAZ

sob a ótica das mulheres vítimas de violências intrafamiliares, se debruçando, especificamente, sobre as dificuldades que este grupo enfrenta para acessar e usufruir das políticas públicas voltadas para a tutela de vítimas de violências intrafamiliares. O estudo teórico, de abordagem dedutiva, possui caráter explicativo, realizado por procedimentos técnicos, bibliográficos e documentais, e denota que atualmente, mulheres idosas têm dificuldades importantes no acesso a instrumentos legais de proteção às violências intrafamiliares, o que se deve a um estado de vulnerabilidade maior, este, por sua vez, resultado de experiências marcantes vinculadas a casamentos patriarcais e uma vida de doação pura ao lar e à família. Ao chegarem na idosidade, fragilizadas em razão do modo de vida que levaram, muitas mulheres seguem sendo vítimas de tais violências, que até se inovam quanto às formas e o/a agressor/a, mas em grande parte dos casos não deixam de existir e se somam à outras violências, de natureza cultural e institucional, como, por exemplo, a dificuldade de reinserção no mercado de trabalho. Assim, o estudo tende a demonstrar que as vulnerabilidades da mulher idosa refletem negativamente sobre o acesso e o uso de políticas públicas voltadas à proteção de vítimas de violências intrafamiliares.

**Palavras-chave:** Mulheres idosas. Violências intrafamiliares. Políticas públicas.

**Abstract:** The issue of the growing aging population has been increasingly discussed in the legal and media world, especially given the impacts that this phenomenon can have on the legal and social order in modern societies. In the case of women, aging has particularly important effects on their lives, especially those who have been or still are victims of domestic violence. Based on this, this work aims to address relevant issues of female aging from the perspective of women victims of domestic violence, focusing specifically on the difficulties this group faces in accessing and benefiting from public policies aimed at protecting victims of domestic violence. The theoretical study, with a deductive approach, is explanatory in nature, carried out through technical, bibliographic, and documentary procedures, and indicates that currently, elderly women face significant difficulties in accessing legal instruments for protection against domestic violence. This is due to a greater state of vulnerability, which, in turn, is a result of significant experiences linked to patriarchal marriages and a life of pure dedication to the home and family. Upon reaching old age, weakened by the way of life they have led, many women continue to be victims of such violence, which may even evolve in terms of forms and perpetrators, but in most cases does not cease to exist and is added to other forms of violence, of a cultural and institutional nature, such as, for example, the difficulty of reintegration into the labor market. Thus, the study tends to demonstrate that the vulnerabilities of elderly women negatively reflect on their access to and use of public policies aimed at protecting victims of domestic violence.

**Keywords:** Elderly womens. Intrafamily violence. Public policies.





# IX CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE GÊNERO E RELIGIÃO

## TERRA + PÃO + PAZ

### INTRODUÇÃO

O tema do presente trabalho trata dos direitos das mulheres, delimitando-se a uma análise das vulnerabilidades e das dificuldades de mulheres idosas no acesso às políticas públicas voltadas para a tutela de violências intrafamiliares, abordando-se as principais características deste grupo marcado pela interseccionalidade, em razão do gênero e em razão da idade, e as principais formas de violências sofridas.

Assim sendo, o problema central do trabalho repousa no seguinte questionamento: em que medida as vulnerabilidades e as dificuldades apresentadas por mulheres idosas têm implicações no acesso às políticas públicas voltadas para a tutela de violências intrafamiliares?

O trabalho tem como objetivos compreender as vulnerabilidades que se apresentam às mulheres com a chegada da fase idosa, sobretudo em razão do modo de vida pretérito que levaram em relação ao casamento e às obrigações familiares; e compreender em que medida tais vulnerabilidades e dificuldades têm refletido no acesso às políticas públicas voltadas para a tutela de mulheres idosas vítimas de violências intrafamiliares.

O estudo é teórico, de abordagem dedutiva, e possui caráter explicativo, realizado por procedimentos técnicos, bibliográficos e documentais, e se justifica em razão de que os direitos das mulheres idosas são sempre um tema importante, seja pelo viés jurídico, psicológico, social ou cultural, pois se trata de uma abordagem que deflagra a importância da reflexão acerca da velhice, sobretudo no caso das mulheres, considerando o aumento do número da população idosa no Brasil e as implicações deste cenário nas relações sociais.

Ainda, a pesquisa se debruça sobre um tema viável, uma vez que existe acervo bibliográfico sobre a temática, desde artigos, periódicos e outras obras de grande renome e excelência, de Simone de Beauvoir, Marcela Lagarde Y de Los Ríos e Mirian Goldenberg, por exemplo, os quais perfazem a base para a pesquisa e comprovam a importância da investigação. Sendo assim, tem-se que o estudo seja de grande valia às novas e futuras pesquisas, sobretudo no âmbito acadêmico, a fim de que sejam elaboradas mais pesquisas sobre as vulnerabilidades femininas na velhice e suas implicações no cenário das violências intrafamiliares.

75

26 A 29 DE AGOSTO DE 2025

Local: Faculdades EST  
São Leopoldo/RS – Brasil



Realização:



Apoio:





# IX CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE GÊNERO E RELIGIÃO

## TERRA + PÃO + PAZ

Assim sendo, a seguir são tratadas, inicialmente, das vulnerabilidades que acometem o público feminino idoso, especialmente quanto aos corpos das mulheres idosas como reflexo do processo histórico de domesticação a partir do fortalecimento da cultura patriarcal, tratando-se, em seguida, das dificuldades de acesso destas mulheres em situação de violência intrafamiliar às políticas públicas de tutela e combate a este tipo de violência.

### VULNERABILIDADES DAS MULHERES IDOSAS E AS DIFICULDADES DE ACESSO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A TUTELA DE VIOLÊNCIAS INTRAFAMILIARES

Tratar do envelhecimento tem se mostrado uma tarefa bastante desafiadora, haja vista o aumento significativo da população idosa nos últimos anos, no Brasil, e considerando também todas as demais questões que afetam este grupo específico, sobretudo as mulheres, cujo envelhecimento tem representado um momento de ganhos e perdas simultâneas e, portanto, uma experiência singular de cada mulher, conforme Mirian Goldenberg<sup>4</sup>.

Nesse norte, conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a expectativa de vida no Brasil “[...] aumentou em 11,3 meses em 2023 em relação a 2022, atingindo 76,4 anos e superando o patamar pré-pandemia (76,2 anos em 2019)”<sup>5</sup> (IBGE, 2024), sendo que “[...] a população idosa de 60 anos ou mais é de 32.113.490 (15,6%), um aumento de 56,0% em relação a 2010, quando era de 20.590.597 (10,8%)”<sup>6</sup>.

Esse cenário tem causado diversas implicações no tratamento de questões jurídicas e sociais dos idosos, no geral, bem como tem levantado algumas preocupações com relação aos casos de violência praticados contra esse grupo. Simone de Beauvoir ensina que as mulheres, especialmente, têm experimentado sentimentos distintos, que variam conforme o

<sup>4</sup> GOLDENBERG, Mirian. *Coroas*. Rio de Janeiro: BestBolso, 2015.

<sup>5</sup> IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Em 2023, expectativa de vida chega aos 76,4 anos e supera patamar pré-pandemia*. IBGE, 29 nov. 2024. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/41984-em-2023-expectativa-de-vida-chega-aos-76-4-anos-e-supera-patamar-pre-pandemia>. Acesso em: 27 set. 2025.

<sup>6</sup> IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Censo 2022: número de pessoas com 65 anos ou mais de idade cresceu 57,4% em 12 anos*. IBGE, 27 out. 2023. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38186-censo-2022-numero-de-pessoas-com-65-anos-ou-mais-de-idade-cresceu-57-4-em-12-anos>. Acesso em: 02 nov. 2023.



# IX CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE GÊNERO E RELIGIÃO

## TERRA + PÃO + PAZ

contexto em que vivem, mas que em grande parte dos casos é muito semelhante quanto às questões relacionadas ao casamento, às obrigações familiares e os afazeres domésticos<sup>7</sup>.

É que, de uma maneira geral, as mulheres “[...] têm, na casa e na família, papéis que lhes permitem encontrar ocupação e manter a própria identidade”, sendo que as suas responsabilidades domésticas seguem no mesmo sentido ao chegar na fase idosa, pois elas “[...] mantêm relações ativas com a família, sobretudo com os filhos e netos”<sup>8</sup>.

Isso se deve a uma herança cultural deixada pelo sistema patriarcal, que foi responsável pela organização de uma sociedade delimitadora quanto ao que pertence a cada sexo, sobretudo no mercado de trabalho, o que caracteriza a divisão sexual do trabalho, que, por sua vez, foi responsável, historicamente, pela demarcação do espaço das mulheres ao âmbito doméstico ou, quando muito, a outras atividades ligadas ao cuidado de pessoas, por exemplo, que foram tarefas exercidas pelas mulheres desde as sociedades primitivas e que seguem até os dias atuais<sup>9</sup>.

Nesse sentido, Marcela Lagarde y de Los Ríos observa que essa divisão sexual do trabalho, e da sociedade como um todo, também teve reflexos importantes sobre a administração e o poder de decisão sobre os bens comuns da humanidade, que foram monopolizados pelo gênero masculino e acabaram excluindo a mulher desse espaço de poder, pois:

La mayor parte de los bienes y los recursos están monopolizados por el género masculino: la tierra, la producción, las riquezas, el capital, el dinero, las instituciones sociales y políticas y hasta la cultura son accesibles para los hombres, dotados según sus rangos, jerarquías y estratificaciones, por las normas de propiedad patriarcal. Esas normas aseguran, casi en exclusiva, la propiedad de los bienes y recursos materiales y simbólicos para los hombres y excluyen incluso jurídica y legalmente a las mujeres de la posibilidad de ser dueñas y propietarias<sup>10</sup>.

<sup>7</sup> BEAUVOIR, Simone de. *A velhice*. Trad. Maria Helena Franco Martins. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2018.

<sup>8</sup> BEAUVOIR, 2018, p. 277.

<sup>9</sup> LAGARDE Y DE LOS RÍOS, Marcela. *Género y feminismo: desarrollo humano y democracia*. Madrid: horas y HORAS, 1997.

<sup>10</sup> A maioria dos bens e recursos é monopolizada pelo gênero masculino: terra, produção, riqueza, capital, dinheiro, instituições sociais e políticas e até mesmo a cultura são acessíveis aos homens, dotados, de acordo com suas posições, hierarquias e estratificações, pelas normas da propriedade patriarcal. Essas normas garantem, quase exclusivamente, a propriedade de bens e recursos





# IX CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE GÊNERO E RELIGIÃO

## TERRA + PÃO + PAZ

Nesse norte, o patriarcado pode ser considerado o eixo central da origem das vulnerabilidades enfrentadas pelas mulheres idosas, pois consiste em um sistema que, historicamente, alocou o poder masculino como superior e universal, fazendo situar o homem no centro de tudo, com funções de ordem e de decisão em toda a circunscrição social e familiar, como uma verdadeira matriz em que devem se basear os demais membros da sociedade<sup>11</sup>.

Além disso, esse sistema foi responsável pela dominação dos corpos femininos, a partir de processos de domesticação atrelados a comportamentos ordenados e fiéis a uma ideologia religiosa conservadora, moldando a mulher como um ser de conduta neutra, fala dócil, recatada e do lar, o que contribuiu, ao longo dos anos, à legitimidade das práticas de violências e opressões contra as mulheres e os seus corpos<sup>12</sup>.

Nesse norte, com relação às mulheres idosas, tais violências acabam sendo potencializadas pelo contexto em que viveram o passado, pois na grande maioria dos casos, são mulheres que constituíram família a partir de um casamento patriarcal, opressor e até violento. Ademais, um número expressivo de mulheres que atualmente vivem a idosidade sequer teve a oportunidade de se autorrealizar profissionalmente e na velhice isso se torna um ainda mais difícil, haja vista o desprezo com que seus corpos e sua aparência são tratados, pois são bens capitais supervalorizados durante a fase jovem de suas vidas e com o avançar da idade, tendem a perder a viçosidade, sofrendo com a desvalorização pelo mesmo motivo<sup>13</sup>.

De acordo com Goldenberg, o corpo é considerado um capital e no caso das mulheres idosas é um capital que se perde e junto dele, outras perdas vão se somando, sobretudo no campo da sexualidade e no campo profissional, porque:

Na cultura brasileira contemporânea, determinado modelo de corpo é uma riqueza, talvez a mais desejada pelos indivíduos das camadas médias urbanas e também das camadas mais pobres, que o percebem como um importante veículo de ascensão social. Nesse sentido, além de um capital físico, o corpo é um capital simbólico, um capital econômico e um capital social. O corpo-capital é um corpo sexy, jovem, magro e em boa forma, que

materiais e simbólicos para os homens e até mesmo excluem legalmente as mulheres da possibilidade de serem proprietárias (LAGARDE Y DE LOS RÍOS, 1997, p. 166) (tradução nossa).

<sup>11</sup> BOUDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Trad. Maria Helena Kühner. 11. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

<sup>12</sup> BOUDIEU, 2012.

<sup>13</sup> LAGARDE Y DE LOS RÍOS, 1997.





# IX CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE GÊNERO E RELIGIÃO

## TERRA + PÃO + PAZ

caracteriza como superior aquele ou aquela que o possui. Um corpo conquistado por meio de muito investimento financeiro, trabalho e sacrifício<sup>14</sup>.

Associados a esse capital estão os principais discursos das mulheres idosas, que se referem, essencialmente, a quatro situações: à invisibilidade, à falta, à aposentadoria e à liberdade. Todos possuem estreita ligação ao corpo, pois a invisibilidade está ligada ao sentimento de serem ignoradas pelos homens, pela perda da característica da sensualidade; e a falta se refere à ausência de homens no mercado afetivo, quando, na verdade, as próprias mulheres é que se excluem desse ambiente pela frustração de seus corpos marcados pelos sinais do tempo<sup>15</sup>.

A aposentadoria, por sua vez, também tem relação com o corpo, porque reflete o sentimento de abandono da atividade sexual, muitas vezes potencializado pela vergonha da aparência dos seus corpos e pela disfunção hormonal natural pelo avançar da idade. E a liberdade, por fim, tem relação com o sentimento de libertação de uma vida pregressa marcada pela opressão conjugal e familiar, dos afazeres domésticos e do compromisso de cuidado com a família, mandamentos tatuados pela domesticação histórica de seus corpos<sup>16</sup>.

É por essa razão que a antropóloga Lagarde y de Los Ríos afirma que “os preconceitos de idade são múltiplos e, no caso das mulheres, eles se combinam e operam todos ao mesmo tempo”, já que as mulheres vivem o processo de valorização e desvalorização constantemente, por causa das suas características físicas, biológicas, sociais, culturais e por aquelas que foram impostas historicamente, como a supervalorização dos seus corpos, tudo reflexo da cultura patriarcal<sup>17</sup>.

Nesse ínterim é que se torna plausível tratar das vulnerabilidades femininas na velhice, como fragilidades que são resultado das vivências experimentadas pelas mulheres ao longo da sua vida jovem e adulta, relacionadas, principalmente, aos seus relacionamentos afetivos, com parceiros/companheiros/cônjuges, filhos e filhas, genros e noras, netos e netas. De acordo com Rosângela Angelin, Angelita Maders e Charlise Gimenez, um dos aspectos da

<sup>14</sup> GOLDENBERG, 2015, p. 17.

<sup>15</sup> GOLDENBERG, 2015.

<sup>16</sup> GOLDENBERG, 2015.

<sup>17</sup> “Los prejuicios de edad son múltiples y en el caso de las mujeres son combinados y todos funcionan al mismo tiempo”. (LAGARDE Y DE LOS RÍOS, 1997, p. 118) (tradução nossa).



# IX CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE GÊNERO E RELIGIÃO

## TERRA + PÃO + PAZ

identidade do ser humano é a sua vulnerabilidade, tanto individual quanto social, que decorre da conjuntura social, cultural, política etc., a que está submetido. Para as autoras:

A vulnerabilidade social refere-se a um somatório de situações de precariedades e de fragilidade humana relacionadas a lugares e pessoas, que muitas vezes vivem à margem da sociedade por razões de exclusão social. A ela, como dito, pode ser relacionada a exclusão em razão de pobreza, de índice educacional, de raça, de pertencimento a algum étnico ou etário ou de orientação sexual. A vulnerabilidade individual possui dimensões de acordo com aspectos cognitivos e comportamentais das pessoas e suas habilidades frente ao risco a que se submetem. Não se pode, contudo, entender que ser vulnerável é ter alguma fraqueza. Ser vulnerável é estar em uma situação ou em uma posição de maior fragilidade do que deveria estar<sup>18</sup>.

Diferentemente, a vulneração se refere a um processo em que a vulnerabilidade natural do ser humano é agravada por situação específica de vivência própria da pessoa, como as mulheres idosas, que são vulneráveis pela sua própria condição humana e sofrem vulneração pelas situações de fato a que são submetidas, como o gênero e a idade, mas também seriam pela classe social, pela etnia e pela cor, por exemplo<sup>19</sup>.

Assim, percebe-se que as vulnerabilidades e as vulnerações femininas se originam, primeiramente, da condição humana propriamente dita, e se agravam pelos fatores sociais como a idade e o gênero, a exemplo do grupo específico de estudo deste trabalho, que “[...] tornam-se mais vulneráveis à violência intradomiciliar na medida em que necessitam de maiores cuidados físicos ou apresentam dependência física ou mental. Quanto maior a dependência, maior o grau de vulnerabilidade”<sup>20</sup>.

A violência intrafamiliar, nesse aspecto, se diferencia da violência doméstica porque, primeiramente, é um termo que tem sido utilizado mais frequentemente para tratar de casos envolvendo violências praticadas contra idosas e idosos, mas principalmente porque inclui, na figura do/a agressor/a, diversas pessoas do grupo familiar, com ou sem relação parental,

<sup>18</sup> MADERS, Angelita Maria; GIMENEZ, Charlise Paula Colet; ANGELIN, Rosângela. *Mulheres, vulnerabilidade e direito fraterno: (des) caminhos da violência à dignidade sexual e reprodutiva.* Porto Alegre: Editora Fi, 2019.

<sup>19</sup> MADERS; GIMEZEZ; ANGELIN, 2019.

<sup>20</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. *Violência intrafamiliar: orientações para prática em serviço / Secretaria de Políticas de Saúde.* Brasília: Ministério da Saúde, 2001. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcgjclefindmkaj/https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05\_19.pdf. Acesso em: 28 ago. 2025.





# IX CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE GÊNERO E RELIGIÃO

## TERRA + PÃO + PAZ

desde que possuam convivência no âmbito doméstico, podendo ser os/as filhos/as ou os/as cuidadores/as ou os/as empregados/as domésticos/as, por exemplo<sup>21</sup>.

E considerando as vulnerabilidades que se acentuam no caso das mulheres idosas, pelas razões acima expostas, mais facilmente se tornam vítimas destas violências intrafamiliares que se apresentam de maneiras peculiares quanto a algumas espécies, mas de forma grave quanto às consequências que, na grande maioria dos casos, tendem a causar danos bastante graves ou até mesmo a morte. Dentre tais violências, a violência física e a violência patrimonial ganham contornos mais relevantes no caso das mulheres idosas, a primeira diante da gravidade das lesões causadas às vítimas, e a segunda, especialmente quando praticada por filhos ou filhas, contra seus bens ou seus benefícios previdenciários, podendo ser caracterizada como:

[...] ato de violência que implica dano, perda, subtração, destruição ou retenção de bens, documentos pessoais, objetos e valores da vítima. Consiste na exploração inapropriada ou ilegal, ou no uso não consentido de seus recursos financeiros e patrimoniais<sup>22</sup>.

Além desta, violências como a psicológica, caracterizada por agressões verbais e/ou atitudes de desprezo, a negligência, que se revela pela omissão ou pela recusa de cuidados, e o abandono, caracterizado pela ausência ou pela deserção dos cuidadores, são mais comuns de ocorrerem com o público feminino idoso, especialmente pelo receio de denúncia, de exposição e de busca de auxílio, já que, em grande parte dos casos, os/as agressores/as são os filhos/as, genros/noras, netos e netas<sup>23</sup>.

Prova disso, são os dados recentemente publicados pelo Instituto de Pesquisa Aplicada (IPEA), através do Atlas da Violência (2024), nos quais se verificou que o percentual de mulheres vítimas de violência doméstica e intrafamiliar no ano de 2022, no Brasil, com idade igual ou superior a sessenta anos de idade, era de apenas 6,3% (93,7% correspondem, portanto, ao percentual geral de mulheres vítimas com idade inferior a sessenta anos)<sup>24</sup>.

<sup>21</sup> BRASIL, 2001.

<sup>22</sup> MONTEIRO, Yélena. *A idosa e a Lei Maria da Penha*. 2015. Disponível em: <http://caravanadapessoaidosa.mppe.mp.br/?m=201502>. Acesso em: 17 mar. 2025.

<sup>23</sup> MONTEIRO, 2015.

<sup>24</sup> IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. *Atlas da Violência 2024*. Coordenadores: Daniel Cerqueira; Samira Bueno. Brasília: Ipea; FBSP, 2024. Disponível em: chrome-



## IX CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE GÊNERO E RELIGIÃO TERRA + PÃO + PAZ

Essas estatísticas demonstram que uma das características mais marcantes da violência intrafamiliar contra as mulheres idosas, e que explica a ausência notificação dos casos envolvendo este grupo, se descontina sobre o fato de que os/as agressores/as são pessoas de relação afetuosa, a exemplo dos filhos/as, sobre os quais as vítimas têm receio de que a denúncia possa romper o vínculo afetivo e acabar desestruturando o grupo familiar. Tal característica, somada a todas as outras que envolvem as vulnerabilidades femininas na velhice, revela a urgência quanto a criação de instrumentos legais de proteção e de combate a esse tipo de violência<sup>25</sup>.

E nesse aspecto, portanto, respondendo ao problema central desta pesquisa, percebe-se que as características apresentadas pelas mulheres idosas, que vão desde os discursos de invisibilidade, falta e aposentadoria, até o receio de rompimento dos vínculos familiares em razão da afetividade existente entre a vítima e o/a agressor/a, por exemplo, são verdadeiras vulnerabilidades que afetam o poder de decisão quanto à denúncia dos casos de violência, tanto quanto a busca por ajuda em órgãos de proteção.

As legislações e as políticas públicas de proteção às mulheres idosas vítimas de violências intrafamiliares, igualmente, embora tenham sofrido evidente progressão ao longo dos anos, especialmente após a Constituição de 1988, ainda não conseguem responder adequadamente a demanda diária de casos envolvendo a violência contra as mulheres. A par disso, as estatísticas comprovam um crescimento do número geral de casos de violência doméstica e familiar contra meninas e mulheres, no Brasil entre os anos de 2022 e 2023, apontando um percentual de 22,7% de aumento dos registros, em que a violência física figura como a principal forma de agressão constatada, sendo seguida de outras violências múltiplas, como a psicológica e a sexual<sup>26</sup>.

---

extension://efaidnbmnnibpcajpcgjclefindmkaj/https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/7868-atlas-violencia-2024-v11.pdf. Acesso em 16 mar. 2025.

<sup>25</sup> PEREIRA, Rita de Cássia Bhering Ramos; LORETO, Maria das Dores Saraiva de. A violência doméstica contra a mulher idosa: A busca pelos aparatos sociais de proteção. In: *Tópicos em Ciências da Saúde*. Organizado por Editora Poisson. Belo Horizonte: Poisson, 2019. p. 70-77. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcgjclefindmkaj/https://scispace.com/pdf/a-violencia-domestica-contra-a-mulher-idosa-a-busca-pelos-4dmpym69j6.pdf. Acesso em: 31 out. 2025.

<sup>26</sup> IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. *Atlas da violência*. 2025. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes>. Acesso em: 22 jun. 2025.





# IX CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE GÊNERO E RELIGIÃO

## TERRA + PÃO + PAZ

Uma das possíveis causas desse déficit de alcance, além das questões afetas às vulnerabilidades naturais da velhice feminina, seguramente se deve à ausência de legislações e de políticas públicas de proteção e de combate específico às violências intrafamiliares contra mulheres idosas. Assim sendo, suas necessidades se socorrem ao amparo das legislações de proteção às mulheres, no geral, e de proteção aos idosos, no geral, mas com prevalência de aplicação das primeiras, conforme entendimento pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça, a exemplo do Recurso Especial nº 2015598/PA, que fixou a seguinte tese:

Tese de julgamento: ‘1. A condição de gênero feminino é suficiente para atrair a aplicabilidade da Lei Maria da Penha em casos de violência doméstica e familiar, prevalecendo sobre a questão etária. 2. A Lei Maria da Penha prevalece quando suas disposições conflitarem com as de estatutos específicos, como o da Criança e do Adolescente’<sup>27</sup>.

Nesse norte, não há como olvidar da importância da legislação pátria que prevê não somente a criminalização das violências contra as mulheres, mas que, acima disso, prevê a criação de políticas públicas de proteção às vítimas, como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), que em seu art. 3º, §1º outorga ao poder público o dever de desenvolver políticas garantidoras dos direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares, a fim de resguardá-las de todas as violências, negligências, explorações e opressões<sup>28</sup>.

No entanto, diante do ainda crescente número de casos, tem-se a necessidade urgente de criação ou de aprimoramento das políticas públicas vigentes, considerando, sobretudo, que as mulheres que atualmente vivem a idosidade são as mulheres que

<sup>27</sup> BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *REsp nº 2015598/PA*. Rel. Min. Ribeiro Dantas, Terceira Seção, julgado em 06/02/2025, DJE 10/02/2025. Disponível em: <https://processo.stj.jus.br/processo/pesquisa/?termo=REsp+2.015.598&aplicacao=processos.ea&tipoPesquisa=tipoPesquisaGenerica&chkordem=DESC&chkMorto=MORTO>. Acesso em: 26 set. 2025.

<sup>28</sup> BRASIL. *Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006*. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as normas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília: 2006. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acesso em: 07 nov. 2025.





# IX CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE GÊNERO E RELIGIÃO

## TERRA + PÃO + PAZ

presenciaram importantes transformações na sociedade, oriundas do trabalho desenvolvido pelos movimentos feministas, que desencadearam novos modelos de casamento e novos modelos familiares, inclusive a partir da inserção das mulheres nas universidades e no mercado de trabalho<sup>29</sup>.

Não somente, mas também de forma especial por este motivo, a busca pela consolidação de normativas e de políticas públicas mais efetivas quanto ao seu alcance deve servir de reparação social a essas mulheres que tanto lutaram pelos direitos até o momento consagrados. Assim, sobre os quatro discursos do envelhecimento feminino, tem-se que a liberdade é um ideal a ser alcançado pelas mulheres idosas, pois submetidas durante toda a vida ao marido, dedicadas aos filhos, devem enfim preocupar-se consigo mesmas<sup>30</sup>.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

O tema do presente trabalho demonstra o quanto desafiador é tratar dos direitos das mulheres, especialmente das mulheres idosas, pelas diversas características que lhes são inerentes ao chegar na idosidade. São características que se relacionam às perdas sentidas em razão, principalmente, das mudanças do corpo, que, por sua vez, num mundo de capitais, é considerado um capital social tanto para as mulheres quanto para os homens.

Nesse sentido, confirmando o objetivo inicial, tem-se que as vulnerabilidades decorrentes do avançar natural da idade, como os sentimentos de invisibilidade, de falta e de aposentadoria, bem como os papéis que foram historicamente outorgados às mulheres e que tendem a permanecer inalterados durante o processo de envelhecimento, são, definitivamente, bastante responsáveis pelas dificuldades que estas mulheres têm de acessar as políticas públicas de proteção e de combate às violências intrafamiliares.

Tais dificuldades, por sua vez, decorrem de fatores como a proximidade do/a agressor/a com a vítima, muitas vezes de relação afetuosa muito próxima, a exemplo dos filhos/as e netos/as, e, portanto, do receio de rompimento destes vínculos que se confundem com a própria identidade destas mulheres, que são predestinadas ao desempenho das funções de mães e avós, originalmente, desde o surgimento das sociedades primitivas.

<sup>29</sup> GOLDENBERG, Mirian. *Corpo, envelhecimento e felicidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

<sup>30</sup> BEAUVOIR, 2018.





# IX CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE GÊNERO E RELIGIÃO

## TERRA + PÃO + PAZ

Essa situação se potencializa ao se somar com a ausência de legislações e de políticas públicas específicas de atendimento de mulheres idosas vítimas de violências intrafamiliares, o que reforça a necessidade contínua de reflexão, criação e aprimoramento dos instrumentos legais de proteção e de combate à violência contra as mulheres, sobremaneira nesta sociedade em que as estatísticas crescem exponencialmente ano a ano.

Diante disso, em atenção ao problema central da pesquisa, percebeu-se que as vulnerabilidades apresentadas pelas mulheres idosas impactam em grande medida sobre as dificuldades de acesso às políticas públicas de tutela de vítimas de violências intrafamiliares, cujas quais vão desde questões particulares e individuais a questões sociais e estruturais, razão pela qual não há como olvidar que muito há de se caminhar em direção a uma sociedade mais igualitária, mais democrática, mais aberta, multicultural e humanizada, sobretudo quanto ao tratamento jurídico e social das mulheres idosas vítimas de violências intrafamiliares.

### REFERÊNCIAS

BEAUVOIR, Simone de. *A velhice*. Trad. Maria Helena Franco Martins. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2018.

BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Trad. Maria Helena Kühner. 11. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

BRASIL. *Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006*. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as normas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília: 2006. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acesso em: 07 nov. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. *Violência intrafamiliar: orientações para prática em serviço / Secretaria de Políticas de Saúde*. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. Disponível em: [chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcgjclefindmkaj/https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05\\_19.pdf](chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcgjclefindmkaj/https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_19.pdf). Acesso em: 28 ago. 2025.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *REsp nº 2015598/PA*. Rel. Min. Ribeiro Dantas, Terceira Seção, julgado em 06/02/2025, DJE 10/02/2025. Disponível em:

85





# IX CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE GÊNERO E RELIGIÃO

## TERRA + PÃO + PAZ

<https://processo.stj.jus.br/processo/pesquisa/?termo=REsp+2.015.598&aplicacao=processos.ea&tipoPesquisa=tipoPesquisaGenerica&chkordem=DESC&chkMorto=MORTO>. Acesso em: 26 set. 2025.

GOLDENBERG, Mirian. *Coroas*. Rio de Janeiro: BestBolso, 2015.

GOLDENBERG, Mirian. *Corpo, envelhecimento e felicidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Censo 2022: número de pessoas com 65 anos ou mais de idade cresceu 57,4% em 12 anos*. IBGE, 27 out. 2023. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38186-censo-2022-numero-de-pessoas-com-65-anos-ou-mais-de-idade-cresceu-57-4-em-12-anos>. Acesso em: 02 nov. 2023.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Em 2023, expectativa de vida chega aos 76,4 anos e supera patamar pré-pandemia*. IBGE, 29 nov. 2024. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/41984-em-2023-expectativa-de-vida-chega-aos-76-4-anos-e-supera-patamar-pre-pandemia>. Acesso em: 27 set. 2025.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. *Atlas da Violência 2024*. Coordenadores: Daniel Cerqueira; Samira Bueno. Brasília: Ipea; FBSP, 2024. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcgkclefindmkaj/<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivo/s/artigos/7868-atlas-violencia-2024-v11.pdf>. Acesso em 16 mar. 2025.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. *Atlas da violência*. 2025. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes>. Acesso em: 22 jun. 2025.

LAGARDE Y DE LOS RÍOS, Marcela. *Género y feminismo: desarrollo humano y democracia*. Madrid: horas y HORAS, 1997.

MADERS, Angelita Maria; GIMENEZ, Charlise Paula Colet; ANGELIN, Rosângela. *Mulheres, vulnerabilidade e direito fraterno: (des) caminhos da violência à dignidade sexual e reprodutiva*. Porto Alegre: Editora Fi, 2019.

MONTEIRO, Yélena. *A idosa e a Lei Maria da Penha*. 2015. Disponível em: <http://caravanadapessoaidosa.mppe.mp.br/?m=201502>. Acesso em: 17 mar. 2025.

PEREIRA, Rita de Cássia Bhering Ramos; LORETO, Maria das Dores Saraiva de. A violência doméstica contra a mulher idosa: A busca pelos aparatos sociais de proteção. In: *Tópicos em Ciências da Saúde*. Organizado por Editora Poisson. Belo Horizonte: Poisson, 2019. p. 70-77. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcgkclefindmkaj/<https://scispace.com/pdf/a-violencia-domestica-contra-a-mulher-idosa-a-busca-pelos-4dmpym69j6.pdf>. Acesso em: 31 out. 2025.

86

26 A 29 DE AGOSTO DE 2025  
Local: Faculdades EST  
São Leopoldo/RS – Brasil



Realização:  
 FACULDADES EST

Apoio:

